

PROJETO DE LEI nº 30/89

CRIA A

DIVISÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA .-

Reneu Geraldino Mertz, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado - do Rio Grande do Sul; Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 57, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º** - É criada a DIVISÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo nos assuntos relacionados à execução da política de desenvolvimento agropecuário do Município.
- Art. 2º** - Fica criado o cargo de Diretor da Divisão Municipal da Agricultura, de provimento em Comissão, Nível CC-6 .
- Art. 3º** - Para suas funções auxiliares, a Divisão Municipal da Agricultura - utilizar-se-á de pessoal, inclusive técnicos, contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), selecionados na forma da legislação vigente.
- Art. 4º** - Compete à Divisão Municipal da Agricultura:
- 1 - elaborar o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do Município;
 - 2 - promover e incentivar programas e projetos de assistência ao produtor rural, visando o incremento de suas técnicas de uso e conservação do solo e aumento da produtividade;
 - 3 - promover e incentivar projetos de reflorestamento;
 - 4 - orientar e incentivar a execução de projetos de "Hortas Comunitárias" e "Hortas Escolares";
 - 5 - orientar na comercialização e uso de insumos agropecuários;
 - 6 - coordenar o funcionamento e promover o incremento de Feiras Livres, para comercialização de produtos Horti-Fruti-Granjeiros e outros - produtos agropecuários;
 - 7 - Incentivar a realização de Feiras e Exposições Agropecuárias, e atuar, diretamente, naquelas promovidas pela administração municipal;
 - 8 - coordenar o funcionamento e promover o incremento do "Horto Municipal" (Viveiro).
 - 9 - orientar e promover junto a escolas e outras instituições interessadas, a divulgação de programas e projetos de preservação ambiental;
 - 10 - incentivar e colaborar com projetos de criação de Agro-Indústrias no Município;

.....

- 11 - propor e incentivar programas, projetos e medidas de ordem geral que objetivem evitar o êxodo rural;
- 12 - promover reuniões e conferências sobre temas de sua área de atuação;
- 13 - executar tarefas correlatas.

Art. 5º - Para a consecução dos objetivos e cumprimento das atribuições - definidos no artigo anterior, a Divisão Municipal da Agricultura articular-se-á com órgãos e organizações estaduais e federais , com instituições privadas de sua área de atuação, e com todos os demais órgãos do Município, visando a colaboração e a agregação' de serviços e a evitar a superposição de atividades.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais necessários à instalação e funcionamento da Divisão Municipal da Agricultura.

Art. 7º - Fica extinto o SERVIÇO MUNICIPAL DE FOMENTO AGROPECUÁRIO, criado pela Lei Municipal nº 2.708/86, de 27 de fevereiro de 1986, que fica revogada.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 17 de Novembro de 1989.-


RENEU GERALDINO MERTZ
Prefeito Municipal